



COOFAB
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Funarbe

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



Edifício Sede, S/N, Campus universitário

CEP: 36.570-900 - Viçosa MG

(31) 3899-7311

coofab@funarbe.org.br

Diretoria

Ivanir Loiola Carneiro – Diretor Presidente

Jefferson Soares Carvalho – Diretor Secretário

Alisson dos Santos – Diretor Administrativo

Angélica C. L. Cassimiro – Diretora Financeira

Gestor

Luiz Carlos do Carmo



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. DIRETRIZES.....	4
4. DEFINIÇÃO.....	5
5. PARTES INTERESSADAS.....	6
6. REVISÃO E IMPLANTAÇÃO.....	8

1 - INTRODUÇÃO



A **Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental** da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Fundação Arthur Bernardes Ltda. – COOFAB, apresenta as diretrizes que norteiam as ações socioambientais de seus colaboradores, dirigentes, cooperados e demais partes relacionadas.

Essa política estimula as boas práticas de sustentabilidade e a gestão dos riscos socioambientais. O gerenciamento de riscos e impactos socioambientais observam o princípio da relevância e o princípio da proporcionalidade.

O princípio da relevância expressa o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações financeiras da COOFAB.

O princípio da proporcionalidade expressa a compatibilidade da presente política com a natureza e complexidade das atividades, serviços e produtos financeiros da cooperativa.

2 - OBJETIVOS



O objetivo da presente política visa estabelecer e divulgar os princípios e as diretrizes estratégicas que norteiam as ações socioambientais nos negócios e no relacionamento com as partes interessadas.

3 - DIRETRIZES

As diretrizes que norteiam as políticas e ações para a efetiva implementação desta Política de Responsabilidade Socioambiental, estão condizentes com a regulamentação em vigor e com o Código de Ética, bem como com a missão, princípios e valores da COOFAB e do movimento cooperativista.

Além dos princípios da cooperativa, esta política vai de encontro ao sétimo princípio do cooperativismo – *Interesse pela Comunidade* –, visto que a mesma busca o desenvolvimento local e a inclusão financeira na democratização do acesso serviços financeiros. Nesse sentido, a presente política foi elaborada com observância as seguintes premissas:

- Responsabilidade Social;
- Respeito a diversidade;
- Interesse pela comunidade;
- Ética e transparência;
- Valorização das pessoas.



4 - DEFINIÇÃO



De acordo com a Resolução 4.327/2014, o Risco Socioambiental pode ser definido como “a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.” Esses danos, associados às instituições financeiras são, em sua maioria, indiretos e são apresentados por meio das relações de negócios.

É considerado, também, um componente das diversas modalidades de risco a que a instituição está exposta, principalmente os relacionados a imagem.

- **Perdas:** Desembolso financeiro com intuito de reparar “danos” causado por falhas cometidas pela instituição.

- **Falhas:**

- **VOLUNTÁRIAS:** Quando ocorre por negligência no cumprimento de obrigações formalizadas ou imprevisibilidade do risco por parte da Instituição. Como exemplo, deixar de definir os riscos socioambientais ou de cumprir os procedimentos deste documento.

- **INVOLUNTÁRIAS:** Quando ocorre por negligência de agentes externos ou agentes da natureza. Como exemplo, falha nas fontes de consulta utilizada pela cooperativa para avaliação de riscos dos cooperados e parceiros de negócio.

5 - PARTES INTERESSADAS



4.1. Público Interno

- Adotar práticas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;
- Preservar a individualidade e a privacidade dos empregados, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações;
- Desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;
- Possibilitar condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos empregados, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida.

4.2. Fornecedores

- Definir e contemplar critérios nos processos de compras e contratação de serviços, além de critérios relacionados à economicidade, ao atendimento à legislação, às especificações de qualidade de produtos e serviços e à confiabilidade nos prazos de entregas.
- Garantir o sigilo das informações a quais fornecedores tem acesso;
- Avaliar, sempre que necessário, condutas que descumpram os princípios e diretrizes desta política, por parte dos fornecedores.

4.3. Sociedade

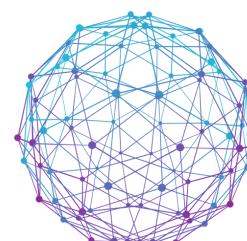
- Respeitar os valores culturais, sociais e ambientais da comunidade onde a COOFAB está inserida;
- Apoiar políticas públicas que visem à redução das desigualdades sociais e econômicas, por meio da inclusão financeira;
- Promover a Educação Financeira como forma de utilização consciente dos recursos e a sustentabilidade financeira das pessoas, entendendo que a educação é chave para mudança social.

4.3. Meio Ambiente

- Promover a gestão adequada dos resíduos gerados. Adotar, sempre que possível, o processo de reciclagem e reaproveitamento de materiais e buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- Atender à legislação e adotar práticas que assegurem o cuidado com o meio ambiente e a qualidade de vida;
- Racionalizar procedimentos operacionais, visando promover a melhoria da eficiência no consumo energético, dos recursos naturais e dos materiais deles derivados.

4.4. Comunicação e Informação

- Assegurar a comunicação, de forma clara e transparente, às partes interessadas;
- Ampliar o diálogo com as partes interessadas, identificando necessidades e expectativas em relação aos negócios da cooperativa.



6 - REVISÃO E IMPLANTAÇÃO



A Política de Responsabilidade Socioambiental da COOFAB deve ser revisada pela Diretoria de forma bienal ou sempre que necessário, com vistas a mantê-la compatível com a natureza e complexidade das estratégias estabelecidas pela cooperativa.

A PRSA será implantada e operacionalizada de modo constante e os resultados de seu processo de implantação serão amplamente divulgados às partes interessadas.

A responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como pela aprovação e revisão das ações gerenciais e operacionais da estrutura de gerenciamento do Risco Socioambiental é realizada pelo diretor responsável que estiver cadastrado no Unicad.

Esta política entra em vigor a partir da data de aprovação em Reunião do Conselho de Administração/Diretoria. Os dados, os registros e as informações relativas aos mecanismos de controle, processos, testes e trilhas de auditoria devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil.

Viçosa - MG, 21 de julho de 2020.